Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
GAB. CONS. RONALDO CHADID

DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 6268/2017

PROCESSO TC/MS	: TC/14006/2015
PROTOCOLO	: 1623145
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO E DESBUROCRATIZAÇÃO/MS
RESPONSÁVEL	: CARLOS ALBERTO DE ASSIS
TIPO DE PROCESSO	: ATO DE PESSOAL - REFORMA *EX OFFÍCIO*
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

ATO DE PESSOAL. REFORMA *EX OFFÍCIO*. MILITAR. CABO. PROVENTOS INTEGRAIS. REQUISITOS LEGAIS ATENDIDOS. DOCUMENTOS ENCAMINHADOS TEMPESTIVAMENTE. REGISTRO.

Tratam os autos da reforma *ex offício* de **João de Barros Campos**, Cabo PM, 231/CB/1/5, nascido em 7/4/1955, Matrícula n. 3316022, por ter atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

No decorrer da instrução processual, após proceder ao exame dos documentos que integram o feito, a equipe técnica (Análise de f. 23/25) e o i. Representante do Ministério Público de Contas (Parecer de f. 26) se manifestaram pelo registro do ato de pessoal em apreço.

É o relatório.

Após constatar que a transferência para inatividade se deu com fundamento nos arts. 94 e 95, I, *"c"*, ambos da Lei Complementar n. 53/1990, com redação dada pela Lei Complementar n. 123/2007, **DECIDO** pelo **REGISTRO** da reforma *ex offício* concedida com proventos integrais a **João de Barros Campos**, conforme Decreto "P" n. 3.746/2015, publicado no Diário Oficial n. 8.976.

É a decisão.

Remetam-se os autos ao Cartório para publicação e demais providências, consoante disposições do art. 174, § 3º, II, "a", do Regimento Interno.

Campo Grande/MS, 26 de junho de 2017.

(assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

ASP